

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021/SCG
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
TÉCNICA E PREÇO****1. PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas Resoluções Nºs 268, 438 e 455/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 21 (vinte) de fevereiro de 2022, na sala da referida Comissão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, nesta cidade do Recife, e-mail: licitacao.camara@recife.pe.leg.br, será realizada a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; pela Lei Federal nº 4.680/65, pelo Decreto nº 57.690/66, pelo Decreto nº 4.563, de 31.12.02; pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e pelas disposições deste Edital.

OBSERVAÇÃO 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: As sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,0m (um metro) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel ou líquido a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção e demais medidas vigentes.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O aviso desta Concorrência será publicado no Diário Oficial do Município do Recife, na Internet, no endereço www.recife.pe.leg.br, no link Portal de Transparência e em jornal de grande circulação.

2.2 Os envelopes Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada, Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada, Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada e Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão de recebimento e abertura de envelopes.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é apresentar as diretrizes para a contratação de agência de publicidade, destinada à prestação de serviços nas áreas de publicidade e propaganda, para a Câmara Municipal do Recife. Com o propósito de divulgar as ações desta Casa Legislativa, a agência de publicidade deverá executar um conjunto de atividades, realizadas integradamente, que compreendam o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa, a distribuição e a veiculação de publicidade nos meios de comunicação e de divulgação, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Constituirão atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- c) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

3.2- A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 3.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

3.3 A agência contratada atuará por ordem e conta da Câmara Municipal do Recife, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem as seguintes documentações:

- a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas- Padrão, de acordo com a Lei Federal Nº 12.232/10;
- c) Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- d) Não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;
- e) Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

4.2 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal do Recife.

4.3 A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

4.4 Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) envelopes fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

Envelope Nº 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA"

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

(Envelope timbrado fornecido pela Câmara Municipal do Recife que deverá ser retirado com a Comissão de Licitação junto com o Edital. A licitante deverá entregar o plano de comunicação nesse envelope timbrado sem qualquer etiqueta, inscrição, marca ou sinal). Em uma única via.

Envelope Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Razão social:

Endereço: (se o envelope não for timbrado) Em uma única via.

Envelope Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Razão social:

Endereço: (se o envelope não for timbrado) Em uma única via.

Envelope Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão social:

Endereço: (se o envelope não for timbrado) Em uma única via.

4.5 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.

4.6 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

4.6.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.7 O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os envelopes de Proposta Técnica, Proposta de Preços não impedirá que ela se realize.

4.8 Os documentos de habilitação serão apresentados, apenas, pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI, do art. 11, da Lei Federal Nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em envelope fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Envelope Nº05 - "HABILITAÇÃO"
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
Razão social:
Endereço: (se o envelope não for timbrado) Em uma única via.

4.9 A participação da licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.10 O Envelope Nº 01 deverá ser retirado no seguinte endereço: Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, nesta cidade do Recife, Comissão de Licitação, das 08h00 às 13h00, a partir do dia 05/01/2022.

5- ENVELOPE Nºs 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.1. O Plano de Comunicação Publicitária- via não identificada - consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 12, e será composta de quatro quesitos:

I- Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 05 (cinco) páginas, que apresentará



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal do Recife, a compreensão do proponente sobre o briefing da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II- Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 05 (cinco) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal do Recife;

III- Ideia criativa - a proponente desenvolverá uma campanha publicitária simulada destinada a solucionar um problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

a)apresentará a relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarém o limite previsto na alínea a do subitem d.1;

b)apresentará 5 (cinco) exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação;

c)O roteiro, layout, story-board impresso e "monstro" de spot de rádio a que se refere o quesito ideia criativa estão limitados a uma peça para cada mídia de veiculação proposta pela agência.

d)Os exemplos de peças a serem corporificadas:

d.1)estão limitados a cinco, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;

d.2)podem ser apresentados sob forma de roteiro, leiaute e story-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro", para rádio e internet;

d.3)apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea a do subitem d.1.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - constituída de:

a)Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal;

b) Simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata o subitem a do item III, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

c) No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

d) Na simulação de que trata o subitem b do item IV.:



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

d.1) Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;

d.2) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11, da Lei n.º 4.680/65;

d.3) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

5.2- O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 5.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em envelope padronizado fornecido previamente pela Câmara Municipal, e outra com a identificação, conforme o item 4.5.;

5.2.1- A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.3- Será vedada a aposição, ao envelope e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do envelope 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 20 (vinte) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 5.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens (direita, esquerda, superior e inferior) a partir da borda, com variação máxima de dez por cento a menos ou a mais;
- com textos justificados; com espaçamento "simples" entre as linhas; com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos; sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (ex.: 1, 2, 3...12); folhas soltas
- (sem grampeamento ou encadernação); e sem identificação da licitante.

5.4- Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste item 5.3.

5.5 - A critério da Câmara Municipal do Recife, a campanha publicitária das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

6 - ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

6.1- O envelope de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipologia arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 03 (três) quesitos:

6.1.1 - Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Câmara Municipal do Recife
Página 119
Rúbrica [assinatura]
Comissão de Licitação

I - Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
- d) Relação nominal dos principais clientes atendidos atualmente pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

Obs.:

1) A Comissão de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

2) Não serão aceitos, no item 6.1.1 da alínea a) até d), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.2) O Repertório: composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver e que comprove a experiência da licitante na prestação de serviços de comunicação, devendo se apresentar da seguinte forma:

- a) Um PENDRIVE contendo até 02 (dois) vídeos que foram veiculados em veículos de comunicação;
- b) Um PENDRIVE contendo até 05 (cinco) spots e/ou jingles para rádio;
- c) Um conjunto de até 05 (cinco) peças destinadas à mídia impressa;
- d) Um conjunto de até 05 (cinco) anúncios destinados à mídia digital.

6.1.2.1 Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram;

6.1.2.2 - Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta da CONTRATANTE ou das suas subsidiárias;

6.1.2.3 - Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela agência vencedora desta licitação, as segundas vias dos demais repertórios serão devolvidas aos demais licitantes, mediante solicitação destes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento deste

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

processo licitatório;

6.1.3 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Relato de até 02 (dois) cases histories, com textos de, no máximo 05 (cinco) laudas cada um, referendados pelos respectivos anunciantes.

7. - O ENVELOPE N°04 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone do proponente, para facilitar possíveis contatos;
- III. Validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- IV. Assinatura do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

7.2- A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "b" inframencionadas, compreendendo:

- a) Percentual de desconto sobre os preços internos baseados nos custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco (SINAPRO/PE), limitado a 40% (quarenta por cento);
- b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 15% (quinze por cento);

7.3- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

7.4 - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei n° 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.5- A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

7.5.1- Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

7.5.2- O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal do Recife.

7.5.3- Garantirá a transferência a Câmara Municipal do Recife de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

7.6- A Comissão de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

7.7- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

8.1- À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.ºs 01 e 03), que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação.

8.1.1- Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

8.1.2- Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

8.1.3- Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

8.1.4 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

8.1.5 - Antes dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

8.1.6 - Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1.7 - A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.2 - A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 5.2;
- b) receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também todos os seus demais envelopes;
- d) abrir os envelopes nº 1 e 3.

8.3 - Em ato contínuo, a Comissão de Licitação encaminhará os envelopes n.ºs 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

8.3.1 - A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feito dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

8.3.2 - A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos;

8.3.3 - A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital;

8.3.4 - Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à Comissão de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso;

8.4 - De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope n.º 3, encaminhados à Comissão de Licitação de forma idêntica à indicada no subitem 8.3.4;

8.5 - A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

8.5.1 - Abertura dos envelopes n.º 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

8.5.2 - Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;

8.5.3 - Elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 1 + envelope n.º 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Câmara Municipal do Recife
Página 118
Rúbrica A
Comissão de Licitação

8.5.4 - Publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

8.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

8.7 - Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

8.7.1 - Abertura dos envelopes n.º 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;

8.7.2 - Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

8.7.3 - Declarar vencedora desta Concorrência a licitante mais bem classificada no resultado final;

8.7.4 - Publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe o art. 109, inc. I, "b", da Lei n.º 8.666/93.

8.8- Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV da Lei 12.232/10.

8.9 - No local, data e hora estabelecidos, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os envelopes n.º 5, contendo os Documentos de Habilitação, da licitante classificada no julgamento final, e abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

8.10 - Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atender ao disposto no edital, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

8.10.1 - Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes n.º 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios.

8.11 - A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII, da Lei Federal n.º 12.232/10.

8.12 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o

June



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

objeto licitado às licitantes vencedoras, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV, da Lei Federal n.º 12.232/10.

8.13 - Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, a Câmara Municipal do Recife promoverá sua destruição.

8.14 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

8.14.1 - Nas reuniões de abertura dos envelopes;

8.14.2 - No Diário Oficial do Município do Recife;

8.14.3 - Por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

9 - ENVELOPE Nº 05 – HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos exigidos no envelope 05 - "HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor da Câmara Municipal do Recife. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, em caso de dúvida.

9.1.1- Habilitação

9.1.1.1- Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;
- e) Cópias do RG e CPF dos responsáveis legais.

Asser

X



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal do Recife
Página 120
Rúbrica [assinatura]
Comissão de Licitação

9.11.2– Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, considerando-se que:
 - os licitantes com domicílio ou sede no município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
 - os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) expressa(s) englobando os tributos municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

9.1.1.3.– Quanto à qualificação econômico-financeira:

9.1.1.3.1- Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

a) Caso a certidão acima contenha a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá apresentar também a Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), 1º e 2º graus, da sede da pessoa jurídica.

9.1.1.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- Fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.2) Sociedade Limitada (LTDA):

-Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

-Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº123, de 14 de dezembro de 2006":

-Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante;

a.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.1.1.3.3- Demonstração da boa situação financeira da proponente, avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) e ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET), utilizando as seguintes fórmulas:

Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00 (um);

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de liquidez geral com valor igual ou superior a 1,00 (um); $ILG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo}}$

$$\frac{\text{Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de endividamento total, com valor igual ou inferior a 1,00 (um); $IET = \frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}}$

$$\frac{\text{Exigível a Curto Prazo} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.1.1.3.3.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Câmara Municipal do Recife
Página 122
Rúbrica A
Comissão de Licitação

se o direito de solicitar análise do balanço patrimonial pelo setor contábil da Câmara Municipal do Recife para efetuar os cálculos.

9.1.1.3.4 – Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

9.1.1.3.5 – Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

9.1.1.3.6 – Comprovação de Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor Total dos Contratos}} > 1,00$$

9.1.1.3.7 – A comprovação deverá ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.1.1.3.8 - Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem 14.2.3.6 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

9.1.1.3.9 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.1.1.3.10 - A licitante que apresentar a situação financeira da empresa com o ILC de resultado inferior a 1,00 (um inteiro) deverá possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

9.1.1.4 - Capacidade Técnica

9.1.1.4.1- Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por empresas jurídicas que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

9.1.1.4.2 - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

atendimento do art. 4º da Lei Federal n.º 12.232/10.

9.1.1.4.3 – Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1.4.4 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por veículos de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

9.1.1.4.5 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por fornecedores, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

9.1.1.4.6 - Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo.

9.1.1.5 – Declarações

9.1.1.5.1 - Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal do Recife, conforme modelo do Anexo X;

9.1.1.5.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando que tratará a questão dos direitos autorais, bem como manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço para a Câmara Municipal do Recife, conforme modelo do Anexo XI.

9.2 - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.3 - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

Debru

A



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Câmara Municipal do Recife
Página 124
Rúbrica [assinatura]
Comissão de Licitação

9.4 - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

9.5 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1- O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos envelopes da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

10.1.1- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta) por cento da pontuação máxima possível.

10.1.2- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação.

10.1.3- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

10.1.4- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

10.1.4.1- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 (setenta) pontos no total).

I- Raciocínio básico - máximo de 15 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Câmara Municipal do Recife com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Câmara Municipal do Recife no atual contexto social, político e econômico.

II- Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal do Recife com seus públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

III- Ideia criativa - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV- Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal do Recife.

10.1.4.2- Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos no total) relativos a:

I- Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos

a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;

b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;

c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre a Assessoria Especial de Imprensa da Câmara Municipal do Recife e a licitante, esquematizado na Proposta;

d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital;

II -Repertório (máximo de 10 (dez) pontos no total), relativos a: a – A ideia criativa e sua pertinência; b – A clareza da exposição; c – A qualidade da execução e do acabamento.

III- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 10 (dez) pontos no total) relativos a:

a – A concatenação lógica da exposição; b – A evidência de planejamento publicitário; c – A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; d – A relevância dos resultados apresentados.

10.1.5. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Câmara Municipal do Recife
Página 126
Rúbrica X
Comissão de Licitação

danota final de acordo com o item 13.

11.DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1- As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2- A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado no item 11.3.

11.1.1- Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base nos Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco (um ponto e meio para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 40% (quarenta por cento) do valor da tabela).

11.1.2- Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

11.1.3- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

11.3- A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os preços internos do referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco. (Até 60 (sessenta) pontos) A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente até 40% = 60 (sessenta) pontos.		
B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos) B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).		
Honorários a serem Aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

11.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

11.5A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 13.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que:

I-Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II-Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os preços internos, baseados nos custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco (SINAPRO/PE);

IV-Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V-Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas- Padrão da Atividade Publicitária.

12- DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Subcomissão Técnica será especialmente constituída para esse fim, nos termos do artigo 10, da Lei Federal Nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

13- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1- O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{\text{onde: } 10}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica NP =

Nota da Proposta de Preços

13.2- A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar,

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

13.2.1- Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação na Nota Final, cumprindo os limites mínimos de pontuação e que atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico- financeira.

13.3- Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

13.4- Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Câmara Municipal do Recife.

13.5- Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar o licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária (10.1.4.1) Capacidade de Atendimento (10.1.4.2-I), Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10.1.4.2-II).

13.6- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

13.7- A Agência deve anexar declaração de que se compromete a reverter à Contratante parcela do "Desconto de Agência" a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, caso a Câmara Municipal do Recife atinja esses limites:

ANEXO "B"**SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS**

Instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária

**INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA
PERCENTUAL NEGOCIÁVEL DO DESCONTO-PADRÃO DE AGÊNCIA A SER
APLICADO SOBRE O INVESTIMENTO BRUTO DO ANUNCIANTE**

Até R\$ 2.500.000,00, n. Nihil.

De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00, até 2% (dois por cento) do investimento bruto

De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00, até 3% (três por cento) do investimento bruto.

De R\$ 25.000.000 em diante, até 5% (cinco por cento) do investimento bruto.

14- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.1- Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e-mail licitacao.camara@recife.pe.leg.br, ou no telefone. (81) 3301-1295, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do Processo.

14.2- O(s) pedido(s) de impugnação deverá(o) ser protocolado(s), sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do Processo, na Câmara Municipal do Recife, na Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

14.3- No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

14.4- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o Edital.

14.5- No caso de alteração do presente Edital, deverá a mesma ser publicada na forma prevista no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, se implicar na formulação das propostas, será aberta nova contagem do prazo original para entrega dos envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços.

14.6 - Os atos praticados no presente processo licitatório poderão ser recorridos pelos licitantes na forma do art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

14.7 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

14.9 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.10 Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação da licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático.

14.10.1. Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.

14.11 No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório.

Assinatura

X



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.12 O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13 Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a impugnação aos termos do Edital e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser apresentados até às 13:00h do último dia de prazo, fisicamente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por e-mail.

15- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

15.3- Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal do Recife, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

15.4- A empresa declarada vencedora será convocada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocada a licitante a seguir classificada, se convier à Câmara Municipal do Recife, e assim sucessivamente.

15.5- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal do Recife, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.2- Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 15.4 do presente.

16.3- Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.3.1- Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

16.3.2- Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

16.3.3- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Recife, até o prazo de dois anos;

16.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.5- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitem anteriores, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.4- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

16.5- As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

16.5.1- Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

16.5.2- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

16.6- Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao setor financeiro da Câmara Municipal do Recife dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos específicos por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.39.72, consoante Nota de Empenho nº _____, emitida em / /2021.

18- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1- O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, mediante Termo Aditivo, a critério exclusivo da Administração e nos termos da legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.2- A licitante vencedora ficará obrigada a revisar sem qualquer ônus para a Câmara Municipal do Recife o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.3- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta com o que for autorizado pela Câmara Municipal do Recife.

19- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1- O objeto desta licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa, da seguinte forma:

19.1.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações.

19.1.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço oferecido.

19.2- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

20- DA FISCALIZAÇÃO

20.1- A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

20.2- Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos pela contratada ao Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverão de imediato comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

21- DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

21.1- A Câmara Municipal do Recife poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ _____ (_____), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros.

21.2- Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a Contratada será remunerada na forma prevista e especificada na Proposta de Preços, por ela oferecida, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vencimento, após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, nos termos do subitem 21.3.

21.3- Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela Contratada, acompanhada se e quando for o caso, de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome da Câmara Municipal do Recife, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção, os quais serão objeto de análise e atesto pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

22.2- O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

22.3- O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

22.4- Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

22.5- Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

22.6- Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

22.7- A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

22.8- Para fins dessa CONCORRÊNCIA, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.9- Caso não haja expediente na Câmara Municipal do Recife, no dia fixado para recebimento e abertura dos envelopes de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

Ass

l



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Câmara Municipal do Recife
Página 134
Rúbrica A
Comissão de Licitação

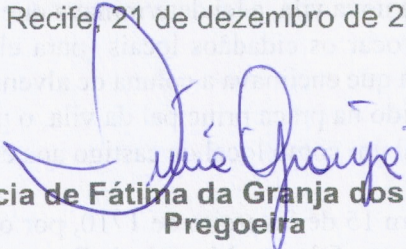
22.10-Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

22.11-Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do §1º, do art. 2º da Lei n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supra mencionada Lei.

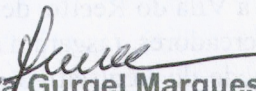
22.12- Complementam este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I A – Briefing;
- Anexo I B – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços - MODELO;
- Anexo III – Custos Referenciais de Serviços do SINAPRO/PE;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Planilha Individual de Avaliação da Proposta Técnica – Plano de Comunicação (Via Não Identificada);
- Anexo VI – Planilha Individual de Avaliação da Proposta Técnica – Conjunto de Informações (Via Identificada);
- Anexo VII – Planilha Geral de Avaliação da Proposta Técnica;
- Anexo VIII – Planilha Geral de Avaliação da Proposta de Preços;
- Anexo IX – Declaração - Não Emprega Menor;
- Anexo X – Declaração – Fatos Impeditivos e Supervenientes;
- Anexo XI – Declaração - Direitos de Autor;
- Anexo XII – Protocolo de Recebimento de Edital.

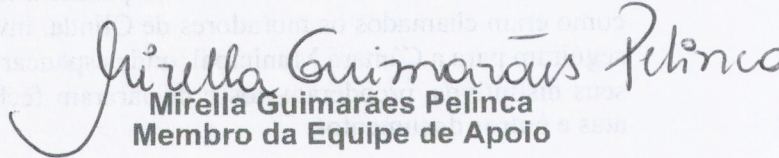
Recife, 21 de dezembro de 2021.


Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Pregoeira

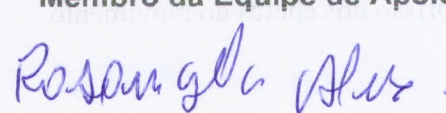
Ailson José de Alcântara
Vice-Pregoeiro


Débora Gurgel Marques
Membro da Equipe de Apoio

Gerusa Maria Silva de Melo
Membro da Equipe de Apoio


Mirella Guimarães Pelinca
Membro da Equipe de Apoio

Rosângela Alves da Silva
Membro da Equipe de Apoio





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021/SCG
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
TÉCNICA E PREÇO**

ANEXO I A

BRIEFING

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

1 – BRIEFING

1.1- HISTÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

O surgimento da Câmara Municipal do Recife está diretamente vinculado ao nascimento da própria Vila do Recife. O motivo dessa coincidência reside no fato de que as câmaras municipais representavam uma antiga instituição administrativa da Coroa Portuguesa e quando os lusitanos colonizaram o Brasil trouxeram para cá todas elas.

No momento da criação de uma nova vila, a lei determinava que se tomassem as seguintes providências: inaugurar o Pelourinho e convocar os cidadãos locais para eleger os primeiros vereadores. O nome Pelourinho faz referência à bola que encimava a coluna de alvenaria e construída sobre um pedestal com escadaria feita de pedras. Erguido na praça principal da vila, o pelourinho era uma espécie de emblema da administração, servindo também como local de castigo aos criminosos e escravos fugidos.

Segundo registros históricos, em 15 de fevereiro de 1710, por ordem do rei de Portugal, foi instalada a Vila do Recife e inaugurada a sua Câmara Municipal. Foram então realizadas as primeiras eleições, tendo sido eleito presidente o Juiz de Fora José Ignácio de Arouche.

Foi bastante curto o funcionamento da primeira legislatura. Em 17 de novembro de 1710, os 'nobres', como eram chamados os moradores de Olinda, invadiram a Vila do Recife, derrubaram o Pelourinho e seguiram para a Câmara Municipal, onde espancaram os vereadores, rasgaram suas roupas, tomaram os seus distintivos, prenderam-nos e declararam fechada a sede do Legislativo. Em seguida, destruíram atas e outros documentos.

Essa situação perdurou até 18 de junho de 1711, quando os recifenses rebelaram-se e enfrentaram os agressores num combate armado que se prolongou por quatro meses. Até que em 08 de outubro chegou ao Recife o novo governador de Pernambuco, Felix José Machado. Foi quando se restabeleceu a ordem, com a prisão dos chefes do movimento.